

LEI Nº 1316/2011 Data: 03 de agosto de 2011



**AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR
TERMO DE CESSÃO DE
USO DE DUAS ÁREAS DE TERRAS NA
ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Termo de Cessão de Uso, de duas áreas de terras de propriedade deste Município, sendo os lotes urbanos nºs 01(um) e 02 (dois) na Área Industrial deste Município, com a área de 5.900,00 m/2, (cinco mil e novecentos metros quadrados), sem benfeitorias, constantes das matrículas sob nºs 17.596 e 17.597, do Registro de Imóveis Alvaro Rossoni Clivatti de União da Vitória.

Art. 2º A cessão de uso da referida área, destina-se a atender a empresa Cerealista D´Amille Ltda inscrita no CNPJ sob nº 08.663.386/0001-23, e destina-se para construção de um barracão onde será instalado um secador de grãos e um silo de armazenamento de grãos.

Art. 3º A vigência da presente Cessão de Uso, será de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do termo de cessão, podendo ser prorrogada, deste que observados e cumpridos as condições interpostas junto ao Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes.

Parágrafo Único - O cessionário fica obrigado a iniciar a utilização da área no prazo máximo de 06(seis) meses, na finalidade constante do presente projeto, caso não se efetue, será revogado automaticamente o presente termo de cessão de uso.

Art. 4º Caso haja falência ou fechamento da referida empresa os bens construídos no imóvel ficarão de posse do Município.

Art. 5º As demais condições e critérios para a respectiva cessão serão estabelecidos no próprio Termo de Cessão de Uso com a concordância expressa de ambas as partes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de agosto de 2011.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal